



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

Seleção Simplificada para concessão de auxílio emergencial na modalidade de Kit de Alimentos (cesta básica) às famílias dos estudantes regularmente matriculados do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista.

O DIRETOR (A) GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista para o **auxílio emergencial na modalidade Kit de Alimentos**, como medida emergencial de enfrentamento a pandemia mundial do novo coronavírus - Covid-19. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 03/2021, de 29 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFMT é definida como um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam ações no intuito de garantir o acesso, a permanência e a conclusão de cursos pelos estudantes, garantindo a afirmação do direito à educação para que todos, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tenham igualdade nas condições de permanência e desempenho acadêmico satisfatório para a conclusão do curso;

1.2 Esse processo seletivo trata-se do auxílio emergencial na modalidade Kit de Alimentos e possui como público alvo os estudantes matriculados e seus familiares, em situações de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente da educação básica, onde a renda mensal bruta do núcleo familiar, per capita, seja menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, conforme Resolução Consup IFMT nº 095/2017;

1.3 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Cuiabá-Bela Vista, designada pela Portaria nº 11/2020 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 28 de fevereiro de 2020;

1.4 A participação do estudante no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento;

1.5 O presente edital simplificado será regido em conformidade com Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica; a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de estado de calamidade pública; a Instrução Normativa nº 03, de 29/04/2021, que estabelece normas e diretrizes para concessão de auxílios emergenciais para acesso e apoio a inclusão digital, alimentação, moradia, saúde, distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a COVID-19 e de apoio pedagógico para impressão de materiais por meio de processos simplificados;

1.6 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos kits de alimentos são oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - (PTRES: 169949, fonte: 0113150072) e Programa de Assistência Estudantil -

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, preferencialmente os da educação básica e outros em situação de vulnerabilidade socioeconômica onde a renda mensal bruta do núcleo familiar, per capita, seja menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, para contemplação com kit de alimentos como medida emergencial de enfrentamento a pandemia do COVID-19, sendo o público alvo do Edital esses estudantes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A alimentação como um direito social está estabelecida no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

3.2 A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), instituiu diversas orientações aos países, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde (MS) brasileiro, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas instituições educacionais do país objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

3.3 A publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19;

3.4 A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

3.5 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017);

3.6 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes principalmente os em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19;

3.7 A Instrução Normativa da Reitoria nº 03, de 29 de abril de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES

4.1 Poderão participar deste edital:

a) estudantes regularmente matriculados e em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda mensal bruta menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo / per capita, da educação básica do ensino médio integrado.

b) estudantes regularmente matriculados e em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda mensal bruta menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo / per capita, dos cursos subsequentes e superiores, caso haja disponibilidade de kit de alimentos.

4.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

a) Ingresso por reserva de vagas (Cotas);

- b) Lista de aprovados e classificados em processos seletivos internos do Campus Cuiabá-Bela Vista, nas diversas modalidades da assistência estudantil, tendo como parâmetro o ano de 2020;
- c) Estudantes mapeados pelos Coordenadores de Curso e/ou Equipe Multiprofissional sobre a situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

Parágrafo Único: Caso o estudante não tenha se enquadrado no perfil conforme o item 4, poderá fazer sua solicitação via link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_aXcPKzLXdzxFIp25nCDiYE-6ncwArgkxrtnrfMKWwun1w/viewform. Quaisquer dúvidas entrar em contato pelo e-mail: nae@blv.ifmt.edu.br.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os/As estudantes com perfil descrito no item 2 e 4, letra a), deste Edital, deverão verificar o dia e horário para retirada do Kit de Alimentos, observando a letra inicial de seu nome, conforme o cronograma deste Edital;

5.2 Os/As estudantes dos cursos Subsequentes e Superiores, que estejam atualmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverão fazer a solicitação via link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_aXcPKzLXdzxFIp25nCDiYE-6ncwArgkxrtnrfMKWwun1w/viewform. Havendo disponibilidade iremos atender a solicitação, sendo o/a estudante informado pelo e-mail com agendamento da data e horário de retirada;

5.3 Em razão da pandemia da COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes não será exigida a apresentação de documentos comprobatórios físicos, por essa razão será considerado para a concessão deste auxílio emergencial a verificação no sistema acadêmico vigente deste IFMT, bem como os documentos que porventura foram apresentados pelos estudantes que se candidataram nos editais de auxílios estudantis anteriores.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e demais servidores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus;

6.2. Será considerado na seleção:

- a) Estudante regularmente matriculado, preferencialmente da educação básica do ensino médio integrado;
- b) Estudantes cotistas, preferencialmente da educação básica do ensino médio integrado;
- c) Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, preferencialmente da educação básica do ensino médio integrado;
- d) Estudantes, dos cursos do ensino médio integrado, subsequente e superior, em situação de vulnerabilidade socioeconômica não contemplados com outros auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFMT em 2020;

7. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, QUANTIDADE E VIGÊNCIA

7.1 O Auxílio Emergencial na modalidade Kit de Alimentos será composto por uma cesta de alimentos elaborada para ajudar a suprir a necessidade de alimentação do/a estudante e sua família;

7.2 A concessão dos Kits de Alimentos, obedecerá a quantidade de cestas disponíveis no IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista, e haverá chamada para retirada;

7.3 A data das entregas das cestas ocorrerão conforme cronograma deste Edital ou por agendamento pelo e-mail: nae@blv.ifmt.edu.br;

7.4 A entrega dos Kits de Alimentos serão realizadas aos estudantes ou responsáveis no IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista, obedecendo todas as medidas de prevenção à Covid-19 recomendadas pelas autoridades de saúde e a Organização Mundial da Saúde (OMS);

7.5 O/A estudante receberá 01 (um) Kit de Alimentos por entrega;

7.6 Poderá haver prorrogação do edital conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e/ou suspensão do calendário acadêmico.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O Edital Simplificado seguirá o cronograma abaixo:

Atividade	Período	Local
Divulgação do Edital	18/05/2021	Site: blv.ifmt.edu.br
Período de Inscrição (para estudantes dos cursos subsequentes e superiores)	18 a 31/05/2021	Link do item 5 deste edital
Atendimento/Dúvidas	18 a 31/05/2021	E-mail: nae@blv.ifmt.edu.br
Período de Entregas	Conforme cronograma abaixo no item 8.2	Campus Cuiabá-Bela Vista

8.2 Cronograma de entregas aos estudantes da educação básica do ensino médio, conforme segue abaixo:

Nome (letras iniciais)	Data	Horário de entrega	Responsável
Estudantes ingressantes do Ensino Médio Integrado (Calouros)	20 e 21/05/2021	das 8h às 12h	Representante CLPAE
Demais estudantes do Ensino Médio Integrado Da letra A até L	25/05/2021	das 8h às 12h	Representante CLPAE
Demais estudantes do Ensino Médio Integrado Da letra M até Z	26/05/2021	das 8h às 12h	Representante CLPAE

- É obrigatório o uso de máscara de proteção para o/a estudante ou responsável no ato da entrega do kit e durante sua permanência nas dependências do campus;
- O/A estudante ou seu responsável deverá comparecer no dia e horário, conforme cronograma acima seguindo letra inicial do nome do/a estudante;
- Caso o/a estudante ou responsável não comparecer no dia e horário de entrega estipulado no cronograma acima, o reagendamento deve ser solicitado pelo e-mail: nae@blv.ifmt.edu.br ;
- Qualquer dúvida entrar em contato pelo e-mail: nae@blv.ifmt.edu.br ;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional: blv.ifmt.edu.br;

9.2 A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital;

9.3 A qualquer tempo o IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou da omissão do/a estudante, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica;

9.4. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito de ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso;

9.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis;

9.6 Havendo disponibilidade de Kits de Alimento, o benefício poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes dos cursos subsequentes e superiores, em comprovada situação de vulnerabilidade, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliado pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus;

9.7 O/A estudante poderá solicitar a desistência do recebimento do auxílio emergencial Kit de Alimentos;

9.8 Casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Cuiabá-Bela Vista, pelo Departamento de Ensino e pela Direção Geral.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2021.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior**, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG, em 17/05/2021 17:04:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 182831

Código de Autenticação: e32f2f4ace



Edital Nº 3/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT